

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Luan Kennedy		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2024, o curso de ensino médio ofertado pelo Colégio Luan Kennedy (Censo Escolar/Inep nº 23564180), Instituição sediada na Rua Pedro Sampaio, nº 935, Bairro Vila Velha, CEP: 60.345-602, nesta capital.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
NUP 30021-000142/2023-94	PARECER Nº 87/2024	APROVADO EM: 20/2/2024

I – RELATÓRIO:

Maria Marnilda de Oliveira, diretora do Colégio Luan Kennedy, instituição sediada nesta capital, por meio do NUP: 30021.000142/2023-94, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição está credenciada por este Conselho sob o Parecer CEE nº 0329/2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

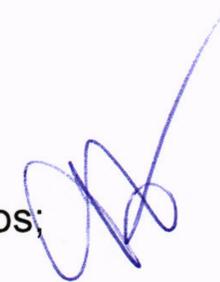
Responde pela direção desse Colégio a Professora Maria Marnilda de Oliveira, licenciada no Curso de Formação de Professores para os anos finais para os ensinos fundamental e médio, e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, registro nº 1032, e o secretário escolar é Luis Fernandes Souza, Registro nº 2325.

O corpo docente é composto por 15 (quinze) professores, sendo 13 (treze) habilitados e 02 (dois) autorizados.

O Projeto Pedagógico dessa Instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino médio.

A proposta do Colégio Luan Kennedy está alinhada às normas da BNCC, e ganham destaque os itinerários formativos, que são partes flexíveis do currículo, dialogando com a construção do conhecimento, desenvolvimento de habilidades na formação de valores, com características de grande impacto na vida dos estudantes, assim descritas:

- 1) Continuidade dos estudos;
- 2) Resolução de demandas complexas da vida cotidiana;
- 3) Atuação no mundo de trabalho;
- 4) Projeto de vida, com perspectiva de progressão dos estudos;
- 5) Exercício pleno da cidadania.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 87/2024

A área de conhecimentos assegura os seguintes componentes:

- 1) Linguagens e suas tecnologias;
- 2) Matemática e suas tecnologias;
- 3) Ciências da natureza e suas tecnologias;
- 4) Ciências humanas e sociais e suas tecnologias.

A proposta curricular e o Regimento Escolar foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), da Resolução CNE/CP nº 4/2018 e das Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018.

III – VOTO DA RELATORA:

Com base nas informações contidas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), voto pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do curso de ensino médio ofertado pelo Colégio Luan Kennedy (Censo Escolar/Inep nº 23564180), Instituição sediada na Rua Pedro Sampaio, nº 935, Bairro Vila Velha, CEP: 60.345-602, nesta capital.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2024.

Francisca Sironi Alcência Freire

FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE

Relatora

Maria Luzia Alves Jesuíno

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE.